



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 34/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ nº 06.981.344/0001-05

Endereço: Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina/Piauí, por interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF/PI e do ESCRITÓRIO SOCIAL DO PIAUÍ.

Representantes: Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador JOAQUIM DE SANTANA FILHO, Supervisor do GMF, Juiz de Direito, JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, Coordenador do GMF e Escritório Social. Endereço: Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina/Piauí.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ nº 07.240.515/0001-08

Endereço: Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina/Piauí.

Representante: Desembargador Corregedor FERNADO LOPES E SILVA

DEMAIS INSTITUIÇÕES:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC

CNPJ 09.579.079/0001-21

Endereço: Rua Acre, 340, Bairro Cabral, Teresina - PI, por interveniência do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE/PIAUI.

Representantes: JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA, Secretário da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – Sasc.

Endereço: Rua Areolino de Abreu, 1309, Centro, Teresina – PI.

I - DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Implantação de acesso específico a egressos prisionais em liberdade definitiva e em cumprimento de regime aberto, livramento condicional e suspensão condicional da pena a serviços fornecidos pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – Sasc, por meio do órgão do Sistema Nacional de Emprego - Sine/Piauí, no tocante à qualificação profissional, intermediação de vagas captadas junto a empregadores e outras ações correlatas para inserção, permanência ou readequação no mercado de trabalho.

Alinhamento Estratégico:

O presente termo visa a inserção, permanência ou readequação de pessoas egressas do sistema prisional ao mercado de trabalho.

Justificativa da Proposição:

O Escritório Social é um equipamento público, que integra os eixos de atuação do Programa Fazendo Justiça, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud, que nacionalmente congregam um conjunto de ações voltadas ao

aprimoramento das políticas de garantia de direitos para pessoas em cumprimento de pena e egressas do sistema prisional.

O Tribunal de Justiça do Piauí, em convênio firmado em 2019 com o Poder Executivo Estadual desenvolve o Escritório Social por meio da implementação do Programa Reconstruindo Vidas, desenvolvido desde 2016 pela Vara de Execuções Penais, tendo a missão de atuar na promoção da (re)integração social das pessoas egressas do sistema prisional e respectivos familiares, por intermédio da articulação de parcerias com diversos setores das esferas pública, privada e terceiro setor a fim de favorecer, especialmente, oportunidades de formação profissional, trabalho e geração de renda, visando incidir na dicotomia marginalização/reincidência criminal, assentada como função do Estado, em conformidade a normativas nacionais e internacionais, tais como as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela), que dispõem sobre a promoção da reabilitação social de egressos (Regras n.ºs, 90, 107 e 108); o Decreto nº 9.450/2018, que instituiu a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat, cujo objetivo é a inserção no mundo do trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional; a medida 10 do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2020-2023) do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, cuja abordagem sobre a política de reintegração social, faz menção à necessidade de garantir ao egresso do sistema prisional apoio e orientação no retorno ao convívio social. O referido elenco normativo encontra ressonância na Lei de Execução Penal - LEP, no tocante a medidas que propiciem a reinserção social da pessoa privada de liberdade (arts. 1º, 25, 27, 70 e 78).

O Escritório Social surge, portanto, como um modelo de gestão baseado na interface das políticas públicas e penais, tendo em vista favorecer, mediante a aplicação de metodologias específicas (mobilização de pessoas pré-egressas; singularização do atendimento e mobilização de redes), o acesso a direitos por parte de pessoas sujeitas ao sistema de justiça penal, as quais por efeito da estigmatização e exclusão social, costumam enfrentar diversas condições de vulnerabilidade, dentre as quais, a segregação, a precária qualificação profissional, além de restrições ao mercado de trabalho e às políticas sociais, mecanismos indispensáveis à reinserção social.

Diante desta realidade, é oportuno sublinhar que o Sistema Nacional de Emprego - Sine é uma entidade coordenada e supervisionada pelo Ministério do Trabalho e administrado no âmbito estadual pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – Sasc, órgão do Governo do Estado, responsável pela Gestão Estadual da Política de Assistência Social, cuja atuação tem por base as Diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS por meio de ações destinadas às pessoas em estado de vulnerabilidade.

O Sine tem por escopo principal a política de emprego a partir do fornecimento de diversos serviços de orientação, qualificação e certificação profissionais, com vistas à empregabilidade. Neste contexto, ante a necessidade de arregimentar serviços relativos à (re)inserção de pessoas egressas do sistema prisional ao mercado de trabalho, a cooperação técnica com a Sasc, por meio do Sine surge como estratégia de intervenção conjunta para a superação das limitações supra delineadas na construção de uma política efetiva de fomento à qualificação profissional e intermediação de postos de trabalho às pessoas egressas, em cumprimento do trabalho proposto aos Escritórios Sociais, bem como a corresponsabilidade da participação coletiva na Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional.

Metas a serem atingidas:

- Implantação de acesso específico da pessoa egressa do sistema prisional aos serviços prestados pelas instituições parceiras;
- Desenvolver e implementar ações de orientação e qualificação relativas ao desenvolvimento pessoal e profissional à pessoa egressa do sistema prisional;
- Estabelecimento e implementação de parcerias locais com empregadores para a ampliação de postos de trabalho à pessoa egressa do sistema prisional.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Os partícipes assumem as seguintes obrigações:

- 1 - Compete ao Tribunal de Justiça do Piauí, com a interveniência do GMF, por meio do Escritório Social:
 - a) cadastro do público beneficiário em sistema de banco de dados próprio, no qual consta, dentre outras informações, definição do perfil socioprofissional e demandas correlatas;

- b) acolhimento, sensibilização e orientação do público beneficiário cadastrado em sistema de banco de dados próprio, no tocante ao acesso dos serviços prestados pelas instituições parceiras;
- c) divulgação dos serviços prestados pelas instituições parceiras por meio da elaboração e veiculação de materiais informativos;
- d) recrutamento e contato, para fins de pré-seleção do público beneficiário às vagas de trabalho disponibilizadas;
- e) formação e acompanhamento de turmas para cursos de qualificação social e profissional, dentre outras ações de cunho grupal;
- f) encaminhamento da pessoa egressa beneficiária com Termo de Encaminhamento às instituições parceiras;
- g) acompanhamento das pessoas egressas beneficiadas com contrato empregatício por meio das ações previstas por este Termo de Cooperação;
- h) articulação, sensibilização e estabelecimento de parcerias locais com empregadores a fim de viabilizar a inserção das pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho, buscando promover o encontro de oferta e demanda de trabalho;
- i) o Serviço ficará à disposição das instituições parceiras para dirimir dúvidas ou contribuir de acordo com as especificidades de cada caso.

II – Compete à SASC, por meio do SINE:

- a) designar pessoa ou equipe para responsabilizar-se por todas as ações, de acordo com as atribuições da instituição, no que concerne à promoção da inserção das pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho, objeto de que trata este Termo de Cooperação;
- b) desenvolver palestras com orientações sobre o perfil profissional requerido nas organizações; a importância da conduta profissional; a necessidade de desenvolvimento pessoal e profissional contínuo; os meios existentes para busca de emprego; documentação necessária; elaboração de currículo, postura em uma entrevista de emprego, os benefícios de ingresso no mercado formal de trabalho, os direitos assegurados dentre outros temas relacionados, como recursos, infraestrutura e designação de profissionais habilitados em parceria com o Escritório Social;
- c) promoção, desenvolvimento e coordenação de cursos, palestras, dentre outros eventos de qualificação social e profissional, com infraestrutura de programas e projetos já existentes na SASC;
- d) articulação, sensibilização e estabelecimento de parcerias locais com empregadores a fim de viabilizar a inserção das pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho, buscando promover o encontro de oferta e demanda de trabalho;
- e) comunicação formal ao Escritório Social de vagas de trabalho demandadas por empregadores que manifestarem interesse na contratação de pessoas egressas do sistema prisional;
- f) atendimento e cadastro do público beneficiário na rede de atendimento do SINE, via sistema de banco de dados específico a fim de facilitar a identificação;
- g) acolhimento, sensibilização e orientação do público beneficiário no tocante ao acesso dos serviços prestados pelo SINE, como intermediação de mão de obra, habilitação ao benefício seguro-desemprego, emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física e digital;
- h) compartilhamento com o Escritório Social de incidentes e informações relevantes sobre o acolhimento da pessoa, assumindo a responsabilidade de manter sigilo sobre os mesmos;
- i) encaminhamento de pessoa egressa às organizações contratantes, conforme demanda de perfil profissional estabelecida pelas mesmas, para fins de seleção e posterior comunicação formal ao Escritório Social do resultado da seleção pelo empregador;

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes, cabendo a cada parte arcar com eventuais recursos humanos e materiais necessários à execução das ações estabelecidas por este Termo de Cooperação.

IV - DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Termo de Cooperação permanecerão nas suas respectivas propriedades.

V - DA DIVULGAÇÃO

Todos e quaisquer materiais resultantes da execução deste convênio, assim como no caso de qualquer divulgação e publicidade em qualquer meio, inclusive eletrônico, deverá constar a parceria firmada entre os convenentes.

VI - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, e de forma sucessiva, caso não haja modificação do OBJETO aprovado.

VII - DO ACOMPANHAMENTO

Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por diversos meios, inclusive escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vier a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste acordo.

VIII - APROVAÇÃO PELOS CONVENENTES

Aprovado.

Teresina, de de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA
Corregedor Geral de Justiça

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Supervisor do GMF/TJPI

JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito Coordenador do GMF/TJPI

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC

DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO
Sistema Nacional de Emprego - SINE/PI



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 30/06/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 30/06/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Desembargador(a)**, em 01/07/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo de Carvalho, Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Noleto de Santana, Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Vidal de Freitas Filho, Presidente da Comissão**, em 12/07/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2472627** e o código CRC **7BDBE143**.
